ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02.2712/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024-SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010.704/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.716.880/0001-83, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob n° 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária Danielle Estéfany Oliveira Barbosa.

CONTRATADO: IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada na cidade de Salvador, estado da Bahia, estabelecida na Rua dos Colibris, nº 000079, Bairro Imbui, CEP: 41.720-060, inscrito no CNPJ 20.962.195/0001-68, legalmente representada pelo Sr. Adriano de Jesus, representante legal, inscrito no CPF sob n° 862.860.285-28.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços artísticos do show da Banda **OH POLÊMICO**, no dia 28 de fevereiro de 2025, no tradicional CORSO na cidade de Campo Maior - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda **OH POLÊMICO**, a ser realizado no evento festivo em alusão ao tradicional CORSO no município de Campo Maior - PI, em praça pública, na data do dia 28/02/2025, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, obedecendo aos preceitos da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo 010.704/2024, independentemente de transcrição.

1.3. Na execução dos serviços, o **CONTRATADO** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato vigorará até 15 de junho de 2025, tempo necessário para execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.
2.2. A execução do serviço será no dia 28 de fevereiro de 2024.
2.3 O pagamento da prestação do serviço deverá ser realizado até a data programada para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação artística da Banda OH POLÊMICO, programado para o evento festivo em comemoração ao tradicional CORSO no município de Campo Maior - PI. A performance ocorrerá em praça pública, na data de 28/02/2025, com duração do show de 1h20min (uma hora e vinte minutos).	Serviço	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

3.1. O presente contrato possui valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do Município de Campo Maior - PI, conforme dotação orçamentária abaixo:

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
FUNÇAO/PROJETO ATIVIDADE	13.392.0021.2106 – Promoção de Eventos Festivos e Cultural.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	500 – Recurso Ordinário
VALOR PREVISTO	R$: 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Os serviços artísticos, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo nº 010.704/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes em comum acordo, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92 inciso III.

6.2. Hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O objeto desta Inexigibilidade de licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

7.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

IV. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

V. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VI. É obrigação do contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do artista.

VII. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, inerentes aos seus preposto, colaboradores equipe direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;
IV. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;
VII. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO
10.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO
11.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA:20962195000168

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo **CONTRATADO** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, bem como à proposta firmada pelo **CONTRATADO**, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Campo Maior - PI, 27 de dezembro de 2024.

Danielle Estéfany Oliveira Barbosa
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
CONTRATANTE

IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA:20962195000168
Assinado de forma digital por IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA:20962195000168
Dados: 2024.12.27 11:08:52 -03'00'

Adriano de Jesus
IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 20.962.195/0001-68
CONTRATADO

Id:167C49F94B1E00F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 157/2025

São Miguel do Tapuio- Piauí, 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.º **FAGNER MENDES DA SILVA**, CPF 023.598.603-80 para o provimento do cargo em comissão de Assessor Técnico Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio - Piauí.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – Piauí.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Id:01AB37EBD007FAD1

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
Av. Martins Ribeiro, 301 – Centro
Ilha Grande - PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 01/2025
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande - Estado do Piauí, Vereador Frankland Rocha Costa, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos do art. 16, §3º, inciso II e §4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, convoca o (a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s do Legislativo Municipal para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2025, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal, constituída da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- **PL N. 01 de 09 de janeiro de 2025: "Dispõe sobre a denominação de prédio público – Auditório Municipal de Ilha Grande – PI, passando a denominar-se "Auditório Municipal de Ilha Grande – PI: Maria da Conceição Santiago" e dá outras providências)."**

N. T. CONVOCA-SE.

Ilha Grande (PI), 10 de janeiro de 2025.

Frankland Rocha Costa
Presidente

Id:15190480ED93FBC7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0505/2023
CONCORRÊNCIA N. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 02.0505/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.316.772/0001-08. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª (primeira) etapa da urbanização da orla do açude urbano, incluindo construção de ciclovia, pista de caminhada, passarela, praça de alimentação e outras intervenções complementares, no município de Campo Maior-PI, relativo ao Convênio nº 922286/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de R$ 307.792,59 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao valor contratual, conforme parecer técnico de engenharia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, I e §1º. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.316.772/0001-08, neste ato representado por Alexandre Napoleão Soriano Aderaldo, pela **CONTRATADA**.

Id:030E7D642D91FA1E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2701/2023

ESPÉCIE: 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2701/2023. **Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior – PI. **CONTRATADO**: **BRENDA MARIA DE CARVALHO (BMC SOLUÇÕES)**, inscrito no CNPJ nº 39.455.562/0001-65, **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA - SEMAS, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2025 à 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRENDA MARIA DE CARVALHO (BMC SOLUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 39.455.562/0001-65, neste ato representado pela Sra. Brenda Maria Carvalho, pela **CONTRATADA**.

Id:0E28A92719E1F9B5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024-SETUR. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística da banda OH POLÊMICO, a ser realizado no evento festivo em alusão ao CORSO do município de Campo Maior - PI, em praça pública, na data dia 28/02/2025. **Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 20.962.195/0001-68). **Contrato:** nº 02.2712/2024. **Valor do Contrato:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 27/12/2024. **Vigência:** 16/06/2025. **Signatários:** Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Adriano de Jesus, pela pessoa jurídica IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 20.962.195/0001-68.